

COMUNICADO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E DEPARTAMENTOS PESSOAIS/RH DAS EMPRESAS

CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FETICOM-SP, por meio do presente comunicado, vem orientar os **Escritórios de Contabilidade e os Departamentos Pessoais/RH das empresas abrangidas pelas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs**, quanto aos procedimentos relacionados ao recolhimento da **Contribuição Assistencial e demais**, conforme as disposições estabelecidas nos instrumentos coletivos aplicáveis.

1. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Conforme deliberado e estabelecido nas respectivas **Convenções Coletivas de Trabalho**, deverá ser observado o desconto da **Contribuição Assistencial no percentual de 1% (um por cento)** sobre a remuneração dos trabalhadores abrangidos, observadas as condições, critérios, períodos de incidência e demais disposições previstas no instrumento coletivo aplicável à categoria e à respectiva base territorial.

A empresa deverá proceder ao desconto na forma e nos limites estabelecidos no instrumento coletivo aplicável, observando-se, quando cabível, as disposições relativas ao **direito de oposição**, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente o entendimento firmado no **Tema 935 da Repercussão Geral**.

2. PRAZO PARA RECOLHIMENTO

O valor correspondente aos descontos realizados dos trabalhadores deverá ser recolhido mediante guia própria, com vencimento **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência do desconto**, salvo disposição diversa estabelecida na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

O cumprimento do prazo é de responsabilidade da empresa, devendo o recolhimento ser realizado de acordo com os valores efetivamente descontados dos trabalhadores abrangidos.

3. EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO

Para emissão das respectivas guias de recolhimento (boletos), a empresa ou o Escritório de Contabilidade responsável deverá acessar o **Portal do Contribuinte**, disponibilizado pela empresa AFSYS, por meio do seguinte endereço:

<https://portal.afsys.com.br/feticomsp/login>

Após o acesso ao sistema, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. Informar o **CNPJ da empresa**;
2. Inserir a senha de acesso fornecida para utilização do sistema;

Senha inicial: **federacao@**
3. Acessar a aba “**Boletos Abertos**”;
4. Informar o **valor total efetivamente descontado dos trabalhadores**, correspondente ao período de referência;
5. Informar a **quantidade de trabalhadores** abrangidos pelo desconto;
6. Conferir os dados informados;
7. Proceder à emissão da respectiva **guia de recolhimento (boleto)**.
8. **Enviar relação nominal com os respectivos valores descontados dos trabalhadores** – e-mail: cpagar_feticom@terra.com.br.

Se tiver dificuldades ou dúvida estamos à disposição através dos Telefones/ Whatsapp: (11) 9 9241-6219, ou pelo e-mail cpagar_feticom@terra.com.br

4. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

É de responsabilidade da empresa e/ou do Escritório de Contabilidade encarregado de sua folha de pagamento assegurar que os valores informados no Portal do Contribuinte correspondam aos **valores efetivamente descontados dos trabalhadores**, bem como que a quantidade de trabalhadores informada esteja de acordo com os registros correspondentes ao período de referência.

Recomenda-se que a empresa mantenha arquivados os documentos e comprovantes relacionados aos descontos realizados e aos respectivos recolhimentos, para fins de controle e eventual comprovação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas deverão observar integralmente as disposições constantes da **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à sua categoria e base territorial**, especialmente quanto ao percentual, base de cálculo, período de incidência, vencimento e demais condições relativas à Contribuição Assistencial.

Eventuais dúvidas quanto aos procedimentos de emissão das guias, valores, períodos de referência ou regularização de pendências deverão ser encaminhadas aos canais oficiais

de atendimento da **FETICOM-SP** e/ou da empresa formalmente autorizada para a gestão administrativa da cobrança.

A **FETICOM-SP** agradece a colaboração dos Escritórios de Contabilidade, Departamentos Pessoais/RH e empresas, ressaltando a importância da correta observância dos procedimentos previstos nos instrumentos coletivos vigentes.

Atenciosamente,



Gilmar Antonio Guilhen
Presidente
FETICOM/SP